



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA MG

Sujeito a 02 Discussões

PROJETO DE LEI 038 /2022.

APROVADO

1ª Discussão e votação em 26/08/2022
2ª Discussão e votação em 26/08/2022
3ª Discussão e votação em

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**


PRESIDENTE DA CÂMARA
Gleyson Luiz Pereira

Presidente

Legislatura 2021/2022

O Prefeito do Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, Lei Municipal n.º 2.731, de 21 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil de reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal, para atender à finalidade abaixo especificada, com as seguintes dotações orçamentárias

1- Implantação de Rede de Drenagem Pluvial na Rua José Faria, Cônego Domiciano e Praça de São Francisco:

02 - Executivo

07 - Secretária de Obras e Transportes

01 - Secretária de Obras e Transportes

15 - Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0023 – Obras de Infraestrutura Urbana

1179 – Implantação de Rede de Drenagem Pluvial na Rua José Faria, Cônego Domiciano e Praça de São Francisco:

Fonte - 168 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho.

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais)

2- Conclusão das Obras de Revitalização do Centro Cultural

02 - Executivo

07 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

01 - Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

13 - Cultura

392 – Difusão Cultural

0020 – Incentivo à Arte e a Cultura

1178 - Conclusão das Obras de Revitalização do Centro Cultural



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

Fonte - 168 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho.

4.4.90.51.0 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 114.000,00 (Cinquenta e três mil reais)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos na fonte de recurso 268 (*Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho*), conforme dispõe o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o Superávit Financeiro oriundo da arrecadação da receita da Lei Estadual nº 23.830 de 28 de julho de 2021, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para o exercício de 2022, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo promover a suplementação dos créditos especiais mencionados no artigo 1º desta lei, utilizando como fontes de recursos aqueles previstos no § 1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, até o limite dos créditos abertos.

Art. 4º - - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica/MG, 22 de agosto de 2022.

Wirley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal



Mensagem nº. 038/2022

Itapecerica/MG, 22 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Submeto a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “AUTORIZA REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

No dia 4 de fevereiro de 2021, os Compromitentes – Governo de Minas Gerais, Ministério Público de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Defensoria Pública Estadual – e a Compromissária – Vale S.A. – com a mediação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) firmaram o Termo de Medidas de Reparação decorrente do Rompimento das Barragens B-I, B-IV e B-IVA, da Mina Córrego do Feijão, no dia 25 de janeiro de 2019.

O documento define “obrigações de fazer” e “obrigações de pagar” da Vale e prevê um total de recursos a serem aplicados em reparação socioambiental e socioeconômica de R\$ 37.689.767.329,00 (trinta e sete bilhões, seiscentos e oitenta e nove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais).

Destes R\$11.060.000.000,00 (onze bilhões e sessenta milhões) serão de gestão do Poder Executivo estadual para execução de projetos de mobilidade (anexo III), fortalecimento do serviço público (anexo IV), segurança hídrica (anexo II.3) e ressarcimento de despesas decorrentes da execução do referido Termo Judicial.

Conforme a Lei Estadual nº 23.830, publicada em 28/07/2021, que autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento do Estado em função dos recursos previstos no Termo de Reparação, parte do valor de gestão do Poder Executivo estadual será destinada aos 853 municípios do Estado: R\$ 1.498.250.000,00 (um bilhão quatrocentos e noventa e oito milhões duzentos e cinquenta mil reais). Tais recursos são destinados ao fortalecimento do serviço público e a melhoria da infraestrutura dos municípios. As quantias são determinadas, proporcionalmente à população total, conforme dados de 2019 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O Município de Itapecerica recebeu do acordo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), quantia que foi paga em três parcelas.

A presente proposição visa consignar no orçamento anual de 2022 despesas orçamentárias não previstas no valor de R\$ 450.000,00 (seiscentos mil reais), através da abertura do crédito adicional especial na fonte de recurso 168 (*Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho*), por Excesso de Arrecadação oriundo da receita da Lei Estadual nº 23.830 de 28 de julho de 2021, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

RECEBEMOS
22 / 08 / 22
10:05
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

Assim, com a reabertura do crédito especial ora proposta, pretende a Administração executar as seguintes obras: Implantação de rede de drenagem pluvial nas Ruas José Faria, Cônego Domiciano e Praça São Francisco e conclusão das obras de reforma e revitalização do centro cultural.

A presente proposta também autorizada a suplementação dos créditos especiais até o limite dos valores abertos, dentro das hipóteses do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, com intuito de possibilitar a suplementação das fontes criadas caso ocorra a necessidade de realocar os recursos durante a execução orçamentária.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência a colocação em tramitação do presente Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, conforme Regimento Interno da Câmara, tendo em vista a importância da matéria.

Wirley Rodrigues Reis

Prefeito Municipal